

ALICE NO PAÍS DE BRASÍLIA¹

Judith Euchares Ricardo de Albuquerque²

Em resposta a uma solicitação do juiz substituto da 4ª VT de Belo Horizonte, Dr. Cácio Manoel Oliveira, tomei conhecimento do processo que corre há 17 anos na Justiça do Trabalho de Minas Gerais e possui até o momento 8890 páginas, distribuídas em quarenta e dois volumes de uma lide aparentemente impossível de um desfecho.

Trata-se da reclamação trabalhista movida por um senhor de 74 anos, aposentado, contra a instituição bancária onde trabalhou por 32 anos, como escriturário, e cuja causa de pedir versa sobre uma complementação de aposentadoria, recusada por ele mesmo, em 1967, quando ainda era empregado do banco.

O processo inicia-se no dia 19 de fevereiro de 1993, no Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais, que se orgulha de ser considerado um dos tribunais mais céleres do País.

Na época, o reclamante estava no 2º casamento e tinha dois filhos, uma moça de 15 anos, do primeiro casamento e um filho de 12 anos, de sua segunda esposa. Atualmente divorciado, mora só e não convive com a família.

Obteve vitória em seus pedidos, inclusive o de justiça gratuita, mas imediatamente recorreu, com embargos, ao juízo de 1ª instância. A partir daí, começa a peticionar de forma insistente nos autos, transformando sua queixa em linguagem jurídica, numa série infindável de recursos e demandas também a outras instâncias: Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, Procuradoria do Trabalho, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Polícia Federal, Polícia Militar, Câmara dos Vereadores, Deputados e até ao Presidente da República.

Em setembro de 1993 seu processo é julgado no Tribunal do Trabalho, novamente com todos os pedidos procedentes, mas ele já demonstra alteração de comportamento, segundo um atestado médico, juntado pelo Banco, onde há o diagnóstico de "Síndrome depressiva compatível com stress" e prescrição de ansiolítico e indutor do sono.

Em 08 de julho de 1994, começa a assinar ao lado de seu advogado e traz aos autos um recorte de jornal "Alice no país de Brasília" que se refere à Alice como uma funcionária pública lesada em seus direitos. Sublinha e aponta com uma grossa seta o seguinte texto:

"Que fazer? Como sair do poço? Podia me dizer, por favor, qual é o caminho para sair daqui? Isso depende muito do lugar para onde você quer ir- disse o gato. Não me importa muito onde... disse Alice. Nesse caso, não importa por aonde você vá- disse o gato. Contanto que eu chegue a algum lugar- acrescentou Alice como explicação.

Processo não significa nada mais do que sair de onde se está, embora não se saiba onde se vai chegar. Processo não quer dizer, como supunha certa filosofia vã, progresso, mas uma ação, ainda que meramente retórica, contanto que produza efeitos sobre a sociedade. Na falta de repercussão social, o processo é fato formalístico que pertence ao reino das maravilhas".

Diz nos autos "É difícil suportar o desprezo do banco" e, logo após, em 13 de setembro, acontece o julgamento de seu processo na 4ª turma do Tribunal, quando tem procedentes os seus pedidos. Entretanto, num mandado de segurança, onde se

¹ Trabalho apresentado em versão francesa aos psicanalistas membros da Association Souffrances au Travail (SAT), em Paris, no dia 06 de fevereiro de 2010.

² Psicóloga-Psicanalista, responsável pelo Centro de Direito e Psicanálise da Escola Judicial do TRT da 3ª Região. Coordenadora do grupo NIEP-J (Núcleo de Investigação e Estudo em Psicanálise e Psiquiatria Judiciária). Preceptora do Programa de Residência Médica de Psiquiatria Forense do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

denomina um "aposentado pré-cadáver convencido de que se lhe opõe não uma contestação, mas uma conspiração" (*sic*), pede a suspeição da 4ª Turma do Tribunal, porque o Ministério Público do Trabalho se manifestou no seu processo, como é de praxe, motivado "por interesses alheios à relação de trabalho" (*sic*). À série infundável de recursos, petições, contestações, impugnações de cálculos, o judiciário responde, uma a uma.

De início, o Tribunal lhe diz que "não cabe a ele se manifestar acerca de atos processuais que não sejam de sua competência", ao que ele responde que o Juiz Relator "aplicou a lei própria". (*sic*) Discute a intervenção do Ministério Público do Trabalho em seu processo porque "exorbita os limites da lei magna". (*sic*)

Em agosto de 1994, seu advogado renuncia e ele então, como um reclamante "**jus postulandi**"³ antes de fato, agora de direito" (*sic*), se serve do Direito para se fazer existir. A partir daí, vem aos autos assinando "jus postulandi pré-cadáver".

O Senhor A passa a ser mais agressivo em suas petições e ofende autoridades dos três poderes da União. Expressa uma teoria de que eminentes autoridades do país estariam intervindo no processo com a intenção de prejudicá-lo e até mesmo de eliminá-lo. A escrita e o tamanho de suas petições aumentam consideravelmente de tamanho quando, em 15/10/2003, é publicado o seguinte despacho: "Considerando que o reclamante parece não estar em seu juízo perfeito, dando mostras de delírio paranóico, com prejuízos evidentes para si, os quais ele mesmo noticia em sua petição, oficie-se ao Ministério Público do trabalho para que se manifeste nos autos".

Nas petições faz colagens com textos retirados da internet, com outras decisões judiciais, recortes de jornais, fotos de magistrados de todas as instâncias e de autoridades políticas. Em várias, faz uso de palavras de baixo calão, o que torna proibitiva suas juntadas aos autos; em outras, com letras bastante grandes, coloca em negrito ao final: "CAPTOU, EXCELENCIA?" É como um grito desesperado ao judiciário brasileiro que não lhe ouve e lhe proíbe de manifestar-se no processo: "...proíbo-lhe de se manifestar nos autos, até que se comprometa a conduzir-se convenientemente". Outra juíza diz que o processo apresenta "um quadro surrealista jamais visto" e determina perícia médica para apuração de capacidade mental. O perito psiquiatra nomeado solicita adiantamento de honorários, o que é negado e, então, nenhum profissional da saúde mental vem ao processo. Mesmo assim, o reclamante entrega no consultório do perito uma fita, que diz conter dados sobre sua vida.

Durante anos o processo se avoluma numa repetição, porque cada nova petição juntada aos autos é feita de cópias dos antigos despachos, petições e sentenças que já constam no processo, mas que o Sr A faz retornar como "fato novo" (*sic*). Além disso, dando às suas petições uma roupagem nova, quando tenta fazer borda, ele risca com canetas coloridas, faz setas e negritos nas notícias, fatos sociais e fotos juntadas. É um vai-e-vem delirante de um sujeito atormentado por um Outro que goza e insiste em perturbar a ordem.

"A justiça quer prolongar esta agradável convivência até o 3º milênio (...) a fim de que este jus postulandi pré-cadáver inativo pela idade e saúde sucumba"

"Tribunal Superior do Trabalho onipresente, onipotente e onisciente"

"Há, de fato, alguma coisa que está acima do entendimento, nesse teatro de mágicas inesgotáveis"

"Jus postulandi, beneficiário da assistência judiciária gratuita deferida em 1992 e da prioridade na tramitação judiciária aos 72 anos de idade, escorado na doutrina"

³ Jus postulandi é o direito que tem o cidadão de dirigir-se ao juiz, sem que sua queixa tenha um advogado como intermediário.

“que o criador me dê forças para superar tudo isso antes de abotoar o terno de madeira”

“estou há sete anos neste lugar, paralisado até emocionalmente, com todos os sentidos voltados para esse judiciário. Só me resta orar”.

“Vade retro excelentíssimos ministros!”

Há anos tenta apaziguar-se por meio dos dispositivos jurídicos, porque a justiça pode, com seu corpo normativo, ancorar o significante ***jus postulandi***, letra de fixação⁴ do gozo desse sujeito, em seu texto jurídico e lhe dar uma consistência imaginária que lhe assegure o direito de existir como um pré-cadáver. Civiliza seu gozo⁵ e o torna um pouco mais suportável ao encaixar o perturbador no campo do Outro, no campo do jurídico.

Entretanto, o Judiciário, como um pai que não responde ao seu chamado, recusa-lhe todos os seus recursos porque eles não se encaixam em seus manuais, em seus protocolos, ou seja, na prescrição legal e lhe responde, a cada nova demanda, com uma infundável cadeia, onde o formalismo é a resposta a cada nova tentativa de tratamento do gozo pela aparelhagem jurídica.

Trata-se de um processo onde o Sr A subverte a ordem e insiste em perseguir uma rota difícil de ser entendida pelos operadores do Direito que, durante anos, diante do desconhecido, dos gritos de um pré-cadáver, recorrem ao automatismo legal, visto ser difícil a busca de outro discurso na instituição que não o do Mestre⁶; conhecido por todos e, portanto, aparentemente mais confortável.

Por 17 anos, o *automaton*⁷ da norma ignorou o sujeito *jus postulandi* pré-cadáver. A instituição judiciária, incomodada por não conseguir após tantos anos dar um desfecho ao caso, desconsiderou a necessidade de se enfrentar aquilo que não se encaixa nos seus trâmites legais, porque escapa à lei, exatamente porque não tem ordem.

A busca de um laço com o Outro, mesmo que frágil, é sustentada, por anos, por toda a estrutura judiciária trabalhista do país que regula, distribui, reparte, subtrai o gozo, mas não leva em conta o resto, impossível de ser encaixado na trama de um sujeito paranóico que só existe enquanto um *jus postulandi*, numa incansável luta para não se tornar um cadáver. É um Judiciário que se vê impotente diante de um mortificado sujeito, refratário à intervenção da lei.

Suas petições, criações delirantes, estão ali, para o judiciário, de forma metódica, há anos, tal qual a Carta Roubada de Edgar Allan Poe, sempre presente, mas que nunca chega ao seu destino e que, como tal, no início, diante do “olhar que nada vê”; depois, diante de um olhar que denuncia que o primeiro nada vê e, por último, o terceiro olhar que “vê os dois olhares que deixam a descoberto o que é para esconder e para que disso se apodere quem quiser” (1956/1998, p. 17).

⁴ A psicanálise de orientação lacaniana define o sujeito, o ser falante, como sendo representado por um significante para outro significante; ou seja, o sujeito desliza na cadeia onde um significante remete a outro e mais outro, em busca de sentido. Todavia, pode acontecer de ele não se deixar apenas ser representado, mas se fixar. Então, não se trata mais de uma insígnia que o sujeito porta, relacionada ao registro simbólico, mas de uma consistência, uma letra de gozo que se constitui numa identidade para esse sujeito.

⁵ Gozo: aquilo que excede ao prazer, Na busca do prazer, o homem vai mais-além e encontra o sofrimento, o prazer dolorido. Expressa a satisfação paradoxal advinda do sintoma. Satisfação que deriva do sofrimento.

⁶ O Discurso do Mestre foi descrito por Jacques Lacan como um dos laços sociais. É um discurso que tem no lugar do agente um mestre que, por não saber como fazer, pois seu saber é apenas teórico, ordena que o outro trabalhe para se beneficiar do produto. É um discurso sustentado por aquele que executa, enquanto que ao mestre interessa apenas que a coisa ande. “Ça marche!”.

⁷ Jacques Lacan recorreu à Aristóteles para tratar de uma das faces do conceito psicanalítico da repetição: o “*automaton*”, que indica a repetição sintomática, a insistência da cadeia significante; algo que se move por si mesmo.

A "carta" desse jus postulandi tem um trajeto que lhe é próprio, pois tem sua base num estilo singular de não se deixar sucumbir diante do Outro persecutório, que, até então, comportava a cegueira. Suas petições são frágeis tentativas de fazer uma amarração, um arranjo para se ver livre do avassalador do gozo sem limite, apesar de apenas conseguir, com suas criações dirigidas ao Judiciário, uma espécie de arranjos justapostos para lidar com a foraclusão⁸ do elo de enodamento⁹.

O Sr A grifa, faz bordas, colagens, formatações diferentes do padrão. Mostra um excesso, um uso das petições que comporta um arremedo de satisfação pulsional. É um movimento de dimensão clandestina para o formal do sistema jurídico, que tenta agrupar os significantes dissociados e desarticulados. Justaposição de peças do jus postulandi que improvisa por meio de uma construção singular para se fazer existir na linguagem da qual está foracluído.

No início do processo, ao citar "Alice no país das maravilhas", identificado a uma personagem feminina e infantil, já é possível observar um sujeito que, em seu endereçamento ao Outro do Judiciário, tenta a cada momento fazer de seu grito um apelo. Como operar num mundo incoerente e ameaçador?

O Sr A preenche a folha em branco das petições para sair do lugar onde está, caminhar para qualquer lugar, mesmo que pertencente ao reino das maravilhas. Sua escritura, fora dos efeitos de sentido, não trás uma linearidade, na qual o significante vem representar o sujeito para outro significante, mas um funcionamento em órbita, onde os lugares esparramados, num movimento de rotação, tentam se arranjar sem, no entanto, conseguirem formar um nó. Um enxame de S1 em cena, uma multiplicidade de significantes num papel escrito por alguém que, frente à loucura, encarna um jus postulandi pré-cadáver e passa a falar a linguagem jurídica, entremeada com a religiosa em sua vertente demoníaca. Um método único de um sujeito mortificado, mas ainda não um cadáver. Um sujeito que faz do preenchimento de uma folha em branco sua tentativa de subjetivar o Real¹⁰ e que se movimenta diariamente para que sua invenção sintomática seja lida por todos e não permaneça como o silêncio das estrelas "irredutível em seu absoluto de significante, por tantos séculos quantos ficaram os hieróglifos no deserto" (1957/1998, p.447).

Recusa-se a receber uma quantia que gira em torno de R\$1500000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), depositados numa conta da justiça há mais de um semestre, já livres de impostos, e continua, até a data de hoje, a peticionar nos autos, mesmo após ter ciência de que o recebimento da quantia não o impediria de dar prosseguimento ao feito.

Foi chamado para uma nova audiência com o juiz, mas não compareceu. Por meio de publicação, já que não atende à porta, pois tem certeza de que sua morte foi encomendada, teve ciência, então, de que o juiz e eu iríamos à sua residência, mas não nos recebeu. Foi publicado um novo despacho, comunicando-o que iríamos novamente à sua casa em hora e dia declarados e, novamente, não nos atendeu, pois estava, no mesmo momento, entrando com nova petição; no início, bem mais respeitosa e objetiva, porém, referindo-se a nós no plural, como serventuárias e juízes, numa tentativa de nos tornar menos potentes, menos intrusivos e ameaçadores.

Mora em uma casa amarrada com grossas correntes de ferro, que está com profundas rachaduras que comprometem sua estrutura; o que nos assegura a urgência de uma

⁸ Mecanismo presente nas Psicoses. Refere-se à falta de inscrição da lei paterna, do Nome-do-pai.

⁹ Jacques Lacan fala do sujeito em três registros (real, simbólico e imaginário) que podem ser pensados como cordas de barbantes a serem enlaçadas. Entretanto, pelo fato de que esses três registros nunca se enlaçam perfeitamente, há a necessidade de um outro nó, um 4º, denominado Nome-do-pai, para fazer a amarração, o enlaçamento dos três. No caso em questão, o Sr A não possui esse 4º elo; trata-se de um nó foracluído, um nó que não se inscreveu.

¹⁰ O Real para a psicanálise de orientação lacaniana não diz respeito à realidade, mas a algo que, por não se submeter ao simbólico, não se deixa dizer pelas palavras. A angústia é um exemplo, porque dela nada se pode dizer, apenas sentir.

intervenção. Ao mesmo tempo, acreditamos que, na consistência essencial de um jus postulandi, só lhe é possível relacionar-se por meio de petições que o incluem no discurso jurídico e lhe possibilitam apelar ao Outro uma existência.

No entanto, o Judiciário Trabalhista não parece ser o melhor destinatário de sua demanda e, então, torna-se urgente o endereçamento a alguma outra instância que reconheça a importância de acolhê-lo com suas petições, para que possa se sustentar em sua precária forma de estar no mundo.

Como o Sr A bem disse, com letras bem grandes, após levar aos autos a foto de sua filha, quando esta tinha 13 anos de idade, época que, segundo ele, foi seu último contato com ela:

"Evidentemente, há ou não danos irreparáveis em jogo, Excelentíssimos Ministros? Dominus Nobiscum!"

REFERÊNCIAS

LACAN, J. (1956/1998) O seminário sobre "A carta roubada", in *Escritos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

_____. (1957/1998) "A psicanálise e seu ensino", in *Escritos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

MILLER, JACQUES-ALAIN Perspectivas do seminário 23 de Lacan. O Sinthoma. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

Psicóloga-Psicanalista responsável pelo Centro de Direito e Psicanálise da Escola Judicial do TRT da 3ª Região. Coordenadora do grupo NIEP-J (Núcleo de Investigação e Estudo em Psicanálise e Psiquiatria Judiciária). Preceptora do Programa de Residência Médica de Psiquiatria forense do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais